



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.222, 29 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

CODER

RESOLUÇÃO Nº 020 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a cedência de empregados públicos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e para a Câmara Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, Diretor-Presidente, e a senhora **CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA**, Diretora Administrativa e Financeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, o Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, e,

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.015, de 24 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Cessão de Servidores e Empregados Públicos entre Órgãos Da Administração Direta Do Poder Executivo, da Administração Indireta do Município de Rondonópolis/MT, entre Órgãos dos Poderes Estaduais e Federais e dá Outras Providências.

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os órgãos públicos visa otimizar a prestação de serviços à comunidade, configurando manifesto **interesse público**;

CONSIDERANDO que a presente cedência será formalizada mediante Termo de Cessão, garantindo a transparência, a preservação dos direitos dos empregados públicos e a observância das normas legais aplicáveis;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a **CEDÊNCIA** da empregada pública, **FRANCISCA LIMA DE BARROS**, Matrícula nº 172, pertencente ao quadro permanente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, para o exercer suas atividades laborais junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Autorizar a **CEDÊNCIA** da empregada pública, **KAMILA NASCIMENTO SILVA**, Matrícula nº 1469, pertencente ao quadro permanente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, para exercer suas atividades laborais junto a Câmara Municipal de Rondonópolis.

Art. 3º - A responsabilidade financeira pela cessão recairá sobre o Órgão Cedente, conforme Art 4º da Lei Municipal de Cedência nº 14.015/2025.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis-MT, 29 de junho de 2026.

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor-Presidente

CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA
Diretora Administrativa e Financeira